



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

Processo Licitatório n.º 024/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO, no uso das suas atribuições legais **torna público**, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025**, que será realizada por meio do setor de licitações, **Portaria Municipal n.º 440/2025**, com critério de julgamento **menor preço unitário**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Municipal n.º 2.621, de 6 de fevereiro de 2024 e nas exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 7h do dia 11/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h às 9h do dia 25/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h do dia 25/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa especializada para realização de serviços de vigilância desarmada, a ser exercido em horário de funcionamento das escolas municipais de Vila Lângaro, sendo um vigia para Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles e outro vigia para Escola Municipal de Educação Infantil Margarida Fiori Tognon**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.2 - Detalhamento do objeto:

1.2.1 - Horários para a prestação dos serviços: das 7h30min às 11h45min e das 12h45min às 17h15min.

1.2.2 - Profissionais uniformizados, devidamente treinados e identificados.

1.2.3 - Supervisão periódica dos postos de serviço.

1.2.4 - Substituição imediata de vigilantes em caso de falta ou ausência.

1.2.5 - Atendimento às exigências da legislação vigente (~~Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024~~).

1.2.6 - A execução do objeto se dará durante o período letivo e, o pagamento será mediante comprovação da execução dos serviços.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário observadas as exigências contidas neste Edital e Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Este processo licitatório é exclusivo às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.





2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0702 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, 2029 – Manutenção do ensino fundamental, 339039 – Outros Serviços Terceiros PJ; 0702 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, 2035 – Manutenção da educação infantil, 339039 – Outros Serviços Terceiros PJ.

2.2 - Essa despesa está prevista na Lei Municipal n.º 1.276, de 13 de novembro de 2024, vigente para o exercício econômico e financeiro de 2025.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, bem como na Lei 14.133, de 2021.

3.2 - Que não se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.3 - Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

3.4 - Que não possuam em seus quadros societários servidores públicos da ativa, empregados de empresas públicas ou de sociedades de economia mista.

3.5 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.7 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.8 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.9 - Este processo licitatório é exclusivo às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail adm@vilalangaro.rs.gov.br.

4.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





4.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES E PARTICIPAÇÃO

5.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no portal de compras eletrônicas da BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, através do site <http://blcompras.org.br>.

5.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

5.3 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível do fornecedor e de seu representante credenciado para acesso ao sistema eletrônico e do subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e o horário estabelecidos.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8 - Ficará a cargo do licitante a escolha da forma de pagamento pela operacionalização e uso do sistema, que será devido à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, pode ser através de percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado ou valor/plano fixo, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.





5.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br ou pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Proposta de Preços: O licitante deverá enviar a proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **valor unitário, sem a identificação do licitante.**

6.2 - O licitante além da proposta de preços a ser preenchida no sistema, também deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, cabe destacar que o licitante vencedor, posteriormente, **deverá enviar a proposta comercial adequada ao último lance.**

6.3 - O envio da proposta de preços (preenchida no sistema), dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e, posteriormente, da proposta comercial vencedora adequada ao último lance, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem as propostas e os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, além da declaração constante no **Anexo V.**

6.8 - **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI e da Certidão de Enquadramento, deverá, quando do cadastramento da proposta de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123, de 2006.**

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, deverá constar expressamente na proposta.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências

7.7.1 - Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

8.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 - **Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.**

8.13 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14 - **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

8.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período





de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.16.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.26 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, cabe ao pregoeiro verificar a configuração do empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, oportunizando, se for o caso, que a empresa beneficiária apresente nova proposta inferior à do então primeiro colocado, no prazo de 5 minutos a contar do encerramento da sessão de lances.

8.27 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.28 - As regras previstas no item anterior não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha





estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 - Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública** para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 - Sempre que a proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

10.1.1 - Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.





10.1.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2 - Habilitação jurídica:

10.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores.

10.2.3 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.4 - **Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial e/ou declaração do anexo VI, assinada pelo representante legal e/ou pelo contador da empresa, informando a situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da licitante.**

10.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.3.2 - Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal).

10.3.3 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal).

10.3.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

10.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

10.3.7 - Certidão Negativa Trabalhista (CNDT).

10.4 - Qualificação Econômico - Financeira.

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar o prazo de validade, deverá ter sido emitida há no máximo noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta.



10.5 - Qualificação Técnica

10.5.1 - Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, atestando ter exercido serviços da mesma natureza de forma satisfatória.

~~**10.5.2** - Possuir Autorização para Funcionamento válida, emitida pela Polícia Federal.~~

~~**10.5.3** - Comprovação do vínculo da empresa com os vigilantes que poderão vir a prestar o serviço, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:~~

~~**I** - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho; ou~~

~~**II** - Contrato de Trabalho; ou~~

~~**III** - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.~~

~~**10.5.4** - Comprovar a formação de seus colaboradores indicados acima, no Curso de Vigilantes, expedido por instituição habilitada e reconhecida.~~

~~**10.5.5** - Apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais pela prática de crime doloso de seus colaboradores indicados.~~

10.5.6 - Comprovação de registro e autorização perante o **GSVG – Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas**.

10.6 - Outras declarações:

10.6.1 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (pode ser conforme modelo anexo IV).

10.6.2 - Declaração de responsabilidade, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade (modelo do Anexo VII).

10.6.3 - Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal (modelo do anexo VIII).

10.6.4 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de inexistência de fatos impeditivos e que se compromete a informar ocorrências posteriores (modelo do Anexo IX).

10.6.5 - Declaração de que não emprega menor, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (modelo no Anexo X).

10.6.6 - Declaração da empresa de que não possui no quadro societário, nem no quadro funcional, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo no Anexo XI).

10.6.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo Anexo XII).

10.7 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação,





pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02h00min, sob pena de inabilitação.

10.13 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.14 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.15 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



11.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 - DO CONTRATO

15.1 - O Município assinará contrato com a empresa vencedora em até 10 (dez) dias após homologação, **desde que a empresa apresente:**

15.1.1 - Comprovação do vínculo da empresa com os vigilantes que poderão vir a prestar o serviço, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

I – Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho; ou

II – Contrato de Trabalho; ou

III – Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

15.1.2 - Comprovar a formação de seus colaboradores indicados acima, no Curso de Vigilantes, expedido por instituição habilitada e reconhecida.

15.1.3 - Apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais pela prática de crime doloso de seus colaboradores indicados.

15.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

15.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133, de 2021, sobre o valor inicial, sobre o valor inicial contratado.

15.4 - Os valores contratados ainda serão revistos se comprovada documentalmente, previamente, a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 124 da Lei federal n.º 14.133, de 2021, desde que requerido pela contratada.

15.5 - Será incorporada a este Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à contratante.

15.6 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

15.7 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 14.133, de 2021.

15.8 - Após assinatura do presente contrato, a empresa assumirá total compromisso na prestação do serviço, sendo que o não cumprimento sujeita a mesma às penalidades previstas na Lei 14.133, de 2021.



15.9 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração, total ou parcialmente, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização, observadas as disposições legais pertinentes.

15.10- As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do **Anexo XIII** deste Edital.

15.11- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

15.12 - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com os artigos do **Capítulo V da Lei Federal 14.133, de 2021, mais precisamente com o art. 107.**

15.13 - Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, o valor poderá ser reajustado pelo índice IPCA.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 - DA ENTREGA, DO PAGAMENTO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

18.1 - As regras acerca da entrega, do pagamento e do valor de referência são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





20.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://vilalangaro.rs.gov.br/>, e nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

Anexo II - Termo de referência.

Anexo III - Modelo de proposta comercial.

Anexo IV - Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos.

Anexo V - Declaração cumprimento requisitos habilitação.

Anexo VI - Declaração ME/EPP.

Anexo VII - Declaração responsabilidade.

Anexo VIII - Declaração Idoneidade.

Anexo IX - Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

Anexo X - Declaração menor de idade.

Anexo XI - Declaração vínculo.

Anexo XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.

Anexo XIII - Minuta de contrato.

Vila Lângaro - RS, 6 de agosto de 2025.

Este Edital se encontra examinado e aprovado
por esta Procuradoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

JOSEMAR COMIRAN

Procurador - Geral do Município.

ANILDO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação **Pregão Eletrônico n.º ____/202__** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e N.º DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO

Item	Descrição	Quantidade/Unid.	Valor Unitário	Valor Total

PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Obs: A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2025, instaurado pelo Município de Vila Lângaro, **que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, sediada na
_____, **DECLARA**, sob as
penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão
Eletrônico n.º ____/2025, instaurado pelo Município de Vila Lângaro, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO VI

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2025, instaurado pelo Município de Vila Lângaro, para todos os fins de direito que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123, de 2006, que está em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

CONTADOR DA EMPRESA
Registro profissional

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2025, instaurada pelo Município de Vila Lângaro, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2025, instaurada pelo Município de Vila Lângaro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO IX

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2025, instaurada pelo Município de Vila Lângaro, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2025, instaurada pelo Município de Vila Lângaro, que NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2025, instaurada pelo Município de Vila Lângaro, para os devidos fins de direito, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2025, que está ciente do regramento constante no art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.386/0001-55, com sede administrativa na Rua 22 de outubro, sob n.º 311, Vila Lângaro, CEP: 99955-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ANILDO COSTELLA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número [Clique aqui para digitar texto.](#) e RG [Clique aqui para digitar texto.](#) residente e domiciliado neste Município de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, denominada CONTRATANTE; e [Clique aqui para digitar texto.](#) pessoa jurídica de direito privado com sede à [Clique aqui para digitar texto.](#), no Município de [Clique aqui para digitar texto.](#), no Estado do [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrito no Ministério da Fazenda sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), representado neste ato, por seu representante e procurador Sr. [Clique aqui para digitar texto.](#), [Clique aqui para digitar texto.](#), residente e domiciliado na [Clique aqui para digitar texto.](#), município de [Clique aqui para digitar texto.](#), Estado do [Clique aqui para digitar texto.](#), portador do RG n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), e do CPF n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto. Assim como, pelas condições do edital de [Clique aqui para digitar texto.](#) e nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de vigilância desarmada, a ser exercido em horário de funcionamento das escolas municipais de Vila Lângaro, sendo um vigia para Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles e outro vigia para Escola Municipal de Educação Infantil Margarida Fiori Tognon, conforme condições estabelecidas neste Contrato, bem como no Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º ____/2025, sua proposta e na tabela a seguir.

Item	Descrição	Quantidade/Unid.	Valor Unitário	Valor Total

1.2 - Detalhamento do objeto:

1.2.1 - Horários para a prestação dos serviços: das 7h30min às 11h45min e das 12h45min às 17h15min.

1.2.2 - Profissionais uniformizados, devidamente treinados e identificados.

1.2.3 - Supervisão periódica dos postos de serviço.

1.2.4 - Substituição imediata de vigilantes em caso de falta ou ausência.





1.2.5 - Atendimento às exigências da legislação vigente (~~Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024~~).

1.2.6 - A execução do objeto se dará durante o período letivo e, o pagamento será mediante comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, memoriais e proposta da proponente, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2 - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei Federal 14.133, de 2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução total do objeto descrito na Cláusula Primeira, a importância de **Clique aqui para digitar texto**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta das dotações: 0702 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, 2029 – Manutenção do ensino fundamental, 339039 – Outros Serviços Terceiros PJ; 0702 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, 2035 – Manutenção da educação infantil, 339039 – Outros Serviços Terceiros PJ.

3.2 - Esta despesa está prevista na Lei Municipal n.º 1.276, de 13 de novembro de 2024, vigente para o exercício econômico e financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1 - A execução do objeto será mensal, durante o período letivo, conforme condições expostas no decorrer do edital, deste termo de referência e demais anexos.

4.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, **mediante o relatório do fiscal de contrato e a apresentação da Nota Fiscal.**

4.3 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **número do processo de licitação/modalidade**, do Contrato e a descrição do objeto, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida com base no Decreto Municipal n.º 2.365/2022, em conformidade com a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O Município de Vila Lângaro realizará minucioso exame nos produtos e serviços de instalação realizados, a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas no Contrato.

5.2 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;





b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.4 - Caso o objeto não corresponda ao exigido, consoante quesito anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição ou refazimento, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato, na Lei Federal 14.133, de 2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

5.5 - Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA, implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.6 - Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Município emitirá termo de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.3 - Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.4 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, referentes ao objeto, a qualquer tempo, mesmo após o recebimento definitivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação.

6.1.5 - Pagar tudo o que lhe compete como empregador, tal como salário, incluindo 13º, férias, licenças, seguros de acidente de trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, além de todas as suas obrigações fiscais e de responsabilidade civil em relação a terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

6.1.6 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto e de suas obrigações.

6.1.7 - Caberá à contratada única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou dos que agirem em seu nome.

6.1.8 - Responsabilizar-se integralmente pelo comportamento moral e profissional por aqueles que executem os serviços em seu nome, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

6.2 - Caberá a Contratada, sempre que o profissional restar impossibilitado de prestar o serviço, apresentar outro profissional para que não haja interrupção dos serviços, exceto se houver concordância da administração para ausência em curtos períodos de tempo e não comprometa a prestação do serviço.





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

7.1.3 - Atestar a execução do objeto por meio de fiscal designado.

7.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato, **mediante relatório do fiscal de contrato.**

7.1.5 - Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a qualidade do objeto atende às exigências das normas e especificações técnicas. Para tanto o Município indicará o fiscal de contrato para acompanhar a entrega e elaborar relatórios, conforme **Portaria Municipal n.º 348/2025**, podendo ser alterado a qualquer momento por meio de apostilamento, ato unilateral e sem necessidade de consulta ao contratado.

8.2 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem qualquer ônus para o Município.

8.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.4 - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.6 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.2 - Correrão à conta da contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

9.3 - Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o





fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

9.4 - Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à contratante.

9.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021, sobre o valor inicial contratado.

9.6 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração, total ou parcialmente, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização, observadas as disposições legais pertinentes.

9.7 - Os valores contratados ainda serão revistos se comprovada documentalmente, previamente, a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 124 da Lei federal n.º 14.133, de 2021 desde que requerido pela contratada.

9.8 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.9 - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade **com os artigos do Capítulo V da Lei Federal 14.133, de 2021, mais precisamente com o art. 107.**

9.10 - Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, o valor poderá ser reajustado pelo índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A extinção do contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito de acordo com o previsto no art. 138 da Lei Federal 14.133, de 2021.

10.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

10.4.1 - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

10.4.2 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;





10.4.3 - execução da garantia contratual de acordo com o previsto no art. 139 da Lei Federal 14.133, de 2021;

10.4.4 - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.2.2 - Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de execução, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

11.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

11.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

11.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

11.3 - Quando da aplicação de multas, a contratante notificará a contratada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para recolher à tesouraria da contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

11.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.





11.6 - A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tapejara, Estado de Rio Grande do Sul, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes, **podendo ser através de assinatura digital**, a fim de que produza seus efeitos legais.

Vila Lângaro - RS, [Clique aqui para digitar texto.](#) de 2025.

Este Contrato se encontra examinado e aprovado
por esta Procuradoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

JOSEMAR COMIRAN
Procurador - Geral do Município.

Município de Vila Lângaro
ANILDO COSTELLA
Prefeito Municipal
Contratante

[Clique aqui para digitar texto.](#)
[Clique aqui para digitar texto.](#)
Contratada





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Serviço a ser contratado

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de vigilância desarmada, a ser exercido em horário de funcionamento das escolas municipais de Vila Lângaro, sendo um vigia para Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles e outro vigia para Escola Municipal de Educação Infantil Margarida Fiori Tognon. Horários para a prestação dos serviços: das 7h30min às 11h45min e das 12h45min às 17h15min.

2 – Necessidade da contratação e o resultado pretendido

A segurança nas unidades escolares é um fator essencial para garantir a integridade física de alunos, servidores, professores e do patrimônio público. Considerando o aumento de vulnerabilidades relacionadas a furtos, invasões e incidentes que comprometam a ordem e a tranquilidade no ambiente escolar, é necessária a contratação de empresa especializada em vigilância desarmada. Trazendo maior tranquilidade aos pais e a sociedade em geral.

3 – Área requisitante

Requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Educação e Cultura	Jaqueline A. Seidler

4 – Requisitos da contratação

- Atuação no horário estabelecido.
- Profissionais uniformizados, devidamente treinados e identificados.
- Supervisão periódica dos postos de serviço.
- Substituição imediata de vigilantes em caso de falta ou ausência.
- Atendimento às exigências da legislação vigente (~~Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024~~).

5 – Previsão do Plano de Contratação Anual

Neste caso, a presente contratação não estava originalmente prevista no Plano de Contratação Anual vigente, uma vez que, à época de sua elaboração, não havia registro significativo de ocorrências que justificassem a urgência de vigilância especializada nas unidades escolares. Entretanto, ocorreram fatos supervenientes, como:

- Aumento no número de ocorrências de invasões e furtos em escolas.
- Preocupação da comunidade escolar quanto à insegurança.

Diante disso, a inclusão excepcional desta contratação no PCA se justifica, visando à preservação do ambiente escolar e à integridade da comunidade.

6 – Estimativa das quantidades

Serão necessários dois vigias, um para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles e outro para Escola Municipal de Educação Infantil Margarida Fiori Tognon.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vila Lângaro

7 – Levantamento de mercado

Foram analisadas algumas possibilidades de alternativas para a solução do problema na segurança das escolas, destacadas na tabela abaixo:

Alternativa	Atende à necessidade?	Riscos / Restrições	Recomendação
Servidores públicos efetivos	Não	Desvio de função, falta de qualificação	Descartar
Vigilância eletrônica	Parcialmente	Complementar, sem presença física	Apoio complementar
Convênio com segurança pública	Parcialmente	Sem cobertura permanente	Apoio complementar
Empresa terceirizada de vigilância	Sim	Nenhum impeditivo relevante	Recomendada

8 – Estimativa do preço de contratação

A estimativa do preço foi obtida em pesquisas realizadas no Licitacon, onde o valor mensal é de R\$ 5.975,00 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais) por dois vigias.

9 – Descrição da solução como um todo

A melhor solução para o alcance do objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância desarmada, com alocação de dois profissionais vigilantes, devidamente treinados, uniformizados e habilitados, para atuação presencial durante o horário estabelecido.

A atividade de vigilância tem como principal objetivo a proteção das instalações físicas das unidades escolares, bem como a prevenção de atos de vandalismo, furtos e outras situações de risco que possam comprometer o ambiente educacional.

10 – Justificativa para parcelamento ou não

O objeto trata da contratação de serviço continuado de vigilância desarmada, com alocação de apenas dois profissionais, sob supervisão de uma única empresa contratada, para atuação coordenada e contínua em unidades escolares. Trata-se de um serviço homogêneo, indivisível na prática operacional e com forte dependência de gestão unificada, o que inviabiliza sua divisão.

Diante do exposto, o parcelamento do objeto não é tecnicamente viável, tampouco vantajoso para a administração, considerando que o serviço contratado possui características que exigem execução integrada, padronizada e sob responsabilidade única.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

- Aumento da sensação de segurança.
- Redução de furtos e danos ao patrimônio.
- Preservação do ambiente de ensino.
- Atendimento às exigências legais e administrativas.
- Maior tranquilidade aos pais e a sociedade em geral.





12 – Providências prévias ao contrato.

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Finalização e aprovação do Termo de Referência, contendo todos os requisitos técnicos, orçamentários e operacionais da contratação.
- Elaboração do edital e de seus anexos.
- Análise jurídica do processo licitatório com o respectivo Parecer Jurídico.
- Publicação e divulgação do edital de licitação, observando as normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável.
- Realização do certame, com suas respectivas etapas.
- Realização de empenho, quando for o caso;
- Assinatura do contrato com a empresa vencedora e publicação.
- Fiscalização do contrato.

13 – Contratações correlatas/interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes ao objeto em estudo. O serviço de vigilância desarmada, com a alocação de dois profissionais, é uma demanda específica, pontual e autônoma, que não depende da execução simultânea ou coordenada com outros contratos para alcançar sua finalidade.

14 – Impactos ambientais

A contratação não causará impactos ambientais.

15 – Viabilidade da contratação

Portanto, conclui-se que a presente contratação é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, possuindo viabilidade técnica, operacional e orçamentária e sendo razoável a aquisição por tudo que já foi explanado, nos termos do inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/21.

DECLARO que

- ☒ É VIÁVEL a presente contratação.
☐ NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Vila Lângaro, RS, 15 de julho de 2025

Jaqueline A. Seidler
Secretária Municipal de Educação e Cultura





TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para realização de serviços de vigilância desarmada, a ser exercido em horário de funcionamento das escolas municipais de Vila Lângaro, sendo um vigia para Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles e outro vigia para Escola Municipal de Educação Infantil Margarida Fiori Tognon.**

1.2 - Detalhamento do objeto:

1.2.1 - Horários para a prestação dos serviços: das 7h30min às 11h45min e das 12h45min às 17h15min.

1.2.2 - Profissionais uniformizados, devidamente treinados e identificados.

1.2.3 - Supervisão periódica dos postos de serviço.

1.2.4 - Substituição imediata de vigilantes em caso de falta ou ausência.

1.2.5 - Atendimento às exigências da legislação vigente (~~Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024~~).

1.2.6 - A execução do objeto se dará durante o período letivo e, o pagamento será mediante comprovação da execução dos serviços.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A segurança nas unidades escolares é um fator essencial para garantir a integridade física de alunos, servidores, professores e do patrimônio público. Considerando o aumento de vulnerabilidades relacionadas a furtos, invasões e incidentes que comprometam a ordem e a tranquilidade no ambiente escolar, é necessária a contratação de empresa especializada em vigilância desarmada. Trazendo maior tranquilidade aos pais e a sociedade em geral.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A melhor solução para o alcance do objeto é a contratação de empresa para prestar os serviços do objeto da presente licitação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - São requisitos básicos:

4.1.1 - Atuar no ramo do objeto.

4.1.2 - Possuir habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e **técnica**, conforme edital.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

5.2 - Correrão à conta da contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.





5.3 - Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

5.4 - Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à contratante.

5.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021, sobre o valor inicial contratado.

5.6 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração, total ou parcialmente, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização, observadas as disposições legais pertinentes.

5.7 - Os valores contratados ainda serão revistos se comprovada documentalmente, previamente, a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 124 da Lei federal n.º 14.133, de 2021, desde que requerido pela contratada.

5.8 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

5.9 - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com os artigos do Capítulo V da Lei Federal 14.133, de 2021, mais precisamente com o art. 107.

5.10 - Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, o valor poderá ser reajustado pelo índice IPCA.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

6.3 - Atestar a execução do objeto por meio de fiscal designado.

6.4 - Efetuar os pagamentos devidos em função da presente licitação, **mediante relatório do fiscal de contrato.**

6.5 - Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente no contrato.

7 - EXECUÇÃO DO OBJETO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.





7.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.3 - Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, referentes ao objeto, a qualquer tempo, mesmo após o recebimento definitivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação.

7.1.5 - Pagar tudo o que lhe compete como empregador, tal como salário, incluindo 13º, férias, licenças, seguros de acidente de trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, além de todas as suas obrigações fiscais e de responsabilidade civil em relação a terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

7.1.6 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto e de suas obrigações.

7.1.7 - Caberá à contratada única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou dos que agirem em seu nome.

7.1.8 - Responsabilizar-se integralmente pelo comportamento moral e profissional por aqueles que executem os serviços em seu nome, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

7.2 - **Caberá a Contratada, sempre que o profissional restar impossibilitado de prestar o serviço, apresentar outro profissional para que não haja interrupção dos serviços, exceto se houver concordância da administração para ausência em curtos períodos de tempo e não comprometa a prestação do serviço.**

8 - EXECUÇÃO DO OBJETO/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





8.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

8.2.2 - Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de execução, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

8.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

8.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

8.3 - Quando da aplicação de multas, a contratante notificará à contratada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para recolher à tesouraria da contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

8.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.6 - A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9 - EXECUÇÃO DO OBJETO/ DA RESCISÃO

9.1 - A extinção da contratação poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

9.1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

9.1.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.3 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito de acordo com o previsto no art. 138 da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

9.4.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

9.4.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;





9.4.3 - Execução da garantia contratual de acordo com o previsto no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

9.4.4 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a qualidade do objeto atende às exigências das normas e especificações técnicas. Para tanto o Município indicará o fiscal de contrato para acompanhar a entrega e elaborar relatórios, conforme **Portaria Municipal n.º 348/2025**, podendo ser alterado a qualquer momento por meio de apostilamento, ato unilateral e sem necessidade de consulta ao contratado.

10.2 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem qualquer ônus para o Município.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.4 - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A execução do objeto será mensal, durante o período letivo, conforme condições expostas no decorrer do edital, deste termo de referência e demais anexos.

11.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, **mediante o relatório do fiscal de contrato e a apresentação da Nota Fiscal.**

11.3 – A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **número do processo de licitação/modalidade**, do Contrato e a descrição do objeto, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida com base no Decreto Municipal nº 2.365/2022, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

12 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 - O pregão será realizado na forma eletrônica.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vila Lângaro

13 – ESTIMATIVA DO PREÇO

13.1 - O valor estimado mensal é de R\$ 5.975,00 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais) para a execução do objeto, conforme exigências.

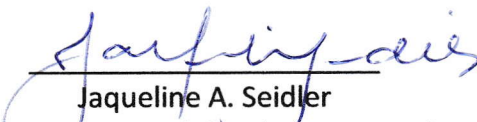
13.2 - A estimativa é oriunda de pesquisa junto ao Licitacon.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0702 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, 2029 – Manutenção do ensino fundamental, 339039 – Outros Serviços Terceiros PJ; 0702 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, 2035 – Manutenção da educação infantil, 339039 – Outros Serviços Terceiros PJ.

14.2 - Essa despesa está prevista na Lei Municipal n.º 1.276, de 13 de novembro de 2024, vigente para o exercício econômico e financeiro de 2025.

Vila Lângaro, RS, 18 de julho de 2025.


Jaqueline A. Seidler
Secretária Municipal de Educação e Cultura

